



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATORIO NÃO REMUNERADO

Termo de Convênio que entre si celebram a Escola Técnica Residência Saúde e o Município de Junqueiro, objetivando a Concessão de Estágio de Complementação de Ensino e Aprendizagem Escolar não remunerado em conformidade com a Lei nº. 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

Pelo presente Instrumento o Município de Junqueiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito sob o CNPJ nº 12.265.468/0001-97, doravante denominado de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Prefeito **CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, RG nº 491049 SSP/AL e CPF/MF nº 604.943.954-00 a **ESCOLA TÉCNICA RESIDÊNCIA SAÚDE**, com sede à AV Fernandes Lima, nº 910 Bairro Fitanguinha, Maceió - AL, inscrita sob o CNPJ nº 08.018.817/0001-07, neste ato representado por **EDILENE TEIXEIRA DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF sob nº 343.300.204-59 Resolvem nos termos da Lei nº. 11.788 de 25 de Setembro de 2008 celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO REMUNERADO**, mediante as cláusulas e condições expressas a seguir

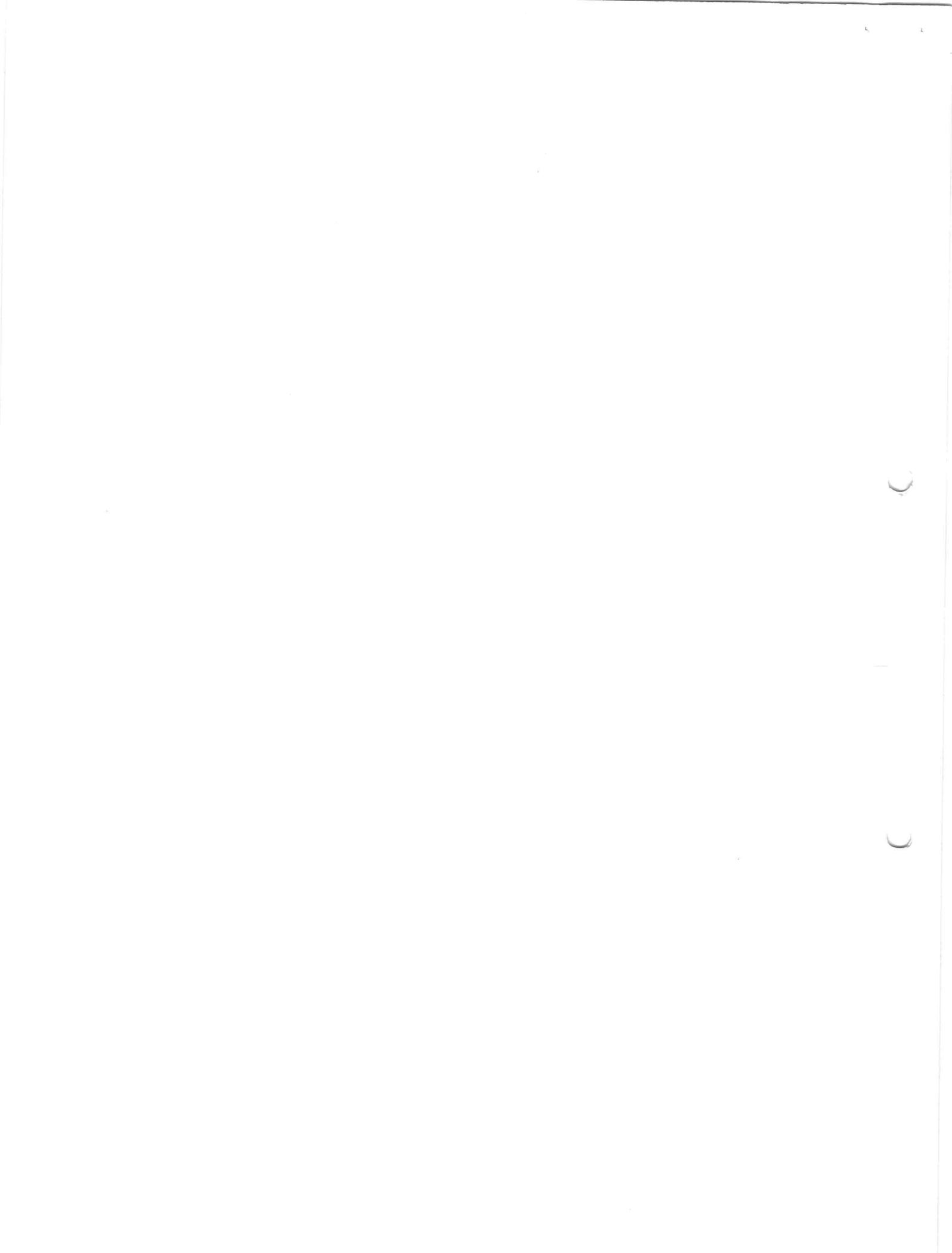
### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

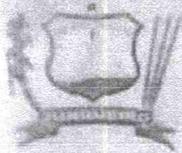
Constitui objeto do presente Convênio a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem não remunerado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Técnicos da **ESCOLA TÉCNICA RESIDÊNCIA SAÚDE**, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o **CONCEDENTE** e a **ESCOLA TÉCNICA RESIDÊNCIA SAÚDE**, por meio da Coordenação de Estágios e o **ESTUDANTE**, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

**Parágrafo Primeiro** - Para alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica dos cursos, programas, calendários escolares e Resoluções da Direção Geral da **ESCOLA TÉCNICA RESIDÊNCIA SAÚDE**, que deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Segundo** - O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na rescisão notifique às outras partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

O Estagiário obrigará-se à mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela **CONCEDENTE**, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS**

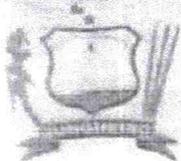
Caberá ao **CONCEDENTE**

- a) Informar a **ESCOLA TÉCNICA RESIDÊNCIA SAÚDE** as oportunidades de estágio e a quantidade de vagas ofertadas;
- b) Solicitar Estagiários, indicando o curso, área de atuação ou de formação do conhecimento;
- c) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Celebrar, na qualidade de **CONCEDENTE**, Termo de Compromisso de Estágio com a **ESCOLA TÉCNICA RESIDÊNCIA SAÚDE** e o Estagiário;
- e) Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;
- f) Remeter semestralmente ao Coordenador do curso, relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- h) Remeter à Instituição de Ensino, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu desempenho.

«Caberá a **ESCOLA TÉCNICA RESIDÊNCIA SAÚDE**:

- a) A indicação de estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante critérios próprios de seleção;
- b) Divulgar as oportunidades de estágios a quantidade de vagas ofertadas pela **CONCEDENTE**;
- c) Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;
- d) Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- e) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- f) Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à





**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO  
GABINETE DO PREFEITO**

- proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- g) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- h) Comunicar à empresa CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso

**CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES**

A jornada de atividade do estagiário será no máximo de 06 (seis) horas diárias e (30) trinta horas semanais, sendo compatível com o horário de seu Curso

**CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

A duração do estágio não poderá exceder dois (02) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência

**Parágrafo Único** – Os Estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura da **ESCOLA TÉCNICA RESIDÊNCIA SAÚDE** não serão reconhecidos pela mesma.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Nos termos do disposto no art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente instrumento **NÃO CARACTERIZA VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA** entre o **ESTAGIÁRIO**, a **CONCEDENTE** e a **ESCOLA TÉCNICA SAÚDE**

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento terá vigência pelo prazo de dois (02) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

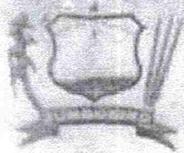
A extinção antecipada deste Convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Junqueiro - AL, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas e estarem de pleno acordo em todos os seus termos e condições, assinam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, para que, lido e achado consonante, as duas testemunhas que também assinam, produzam os legítimos efeitos jurídicos e legais.

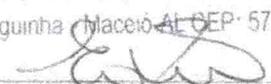


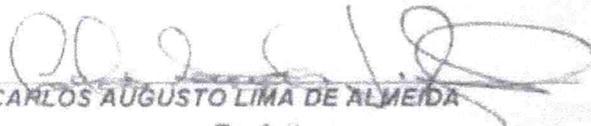


ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

TEIXEIRA E ARAÚJO EVENTOS E CURSOS LTDA.  
ESCOLA TÉCNICA RESIDÊNCIA SAÚDE  
CNPJ/MF sob o nº 09.018.817/0001-07  
Representante Legal: Edilene Teixeira de Araújo Silva  
Avenida Fernandes Lima, nº 910  
Pitanguinha - Maceió - AL CEP: 57052-05

Junqueiro-AL, 22 de julho de 2019.

  
EDILENE TEIXEIRA DE ARAUJO SILVA  
Reitor

  
CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA  
Prefeito

TESTEMUNHAS

1

CPF

2

CPF

